DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Comunicados 4
Homologação / Adjudicação 6
Terceiro Setor 7
Extrato de Convênios 7

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT 7
Licitações e Contratos 7
Autorização de Contratação Direta 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.571, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de PROCEDIMENTO administrativo para fins de TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, EM DECORRÊNCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS DE CONFECÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ARMÁRIO ESTANTE, realizados por "moveis anoardo", cnpj 01.470.098/0001-03.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente n. 1017/2026 (27/02/2026), subscrito pelo Senhor Nelson Henrique Anoardo e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo **para fins de Termo de Ajuste de Contas,** visando regularizar o pagamento de serviços prestados de confecção/restauração de armário estante, realizados por "Móveis Anoardo", CNPJ 01.470.098/0001-03.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

***Presidente* – Rosangela de Cássia Marques Rosa**

Membro –Vanessa Orlando Malafati Toffolo

Membro – Alice da Silva

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 30 (trinta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de novembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 80/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP-190 kg, com abastecimento in loco, para atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Número Processo: 246/2026.
Abertura dia: 18/11/2026, às 08h00min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br , link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no www.pncp.gov.br .

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 03 de novembro de 2.026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Comunicados

PREFEITURA DE TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Recebido em 03/11/26 - Paola

Tambaú, 03 de novembro de 2026

Ofício 848/2025 – C. S. M. – S. C.
Da: Coordenadoria de Serviços Públicos – Setor de Compras
Para: Departamento de Licitações
A/C Paola Maria Varolo

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 050/2026 – Processo Administrativo nº 239/2026.

Prezada Senhora,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa TOP Infraestrutura e Serviços Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2026, Processo Administrativo nº 239/2026, cujo objeto contempla o registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e massa asfáltica para aplicação a frio, encaminhamos as considerações desta Coordenadoria de Serviços Municipais acerca do questionamento nº 1.

Inicialmente, esclarecemos que, no caso do CBUQ, o local de retirada corresponde à própria usina produtora, uma vez que se trata de mistura asfáltica produzida a quente, cuja natureza e características técnicas exigem cuidados específicos quanto ao transporte e à preservação de sua temperatura. Portanto, não se trata de produto produzido em um estabelecimento e posteriormente encaminhado a uma central independente de distribuição.

A exigência prevista no item 5.3 do Termo de Referência foi fundamentada na necessidade de assegurar maior agilidade no transporte do material, considerando que a retirada será realizada por servidores públicos, mediante utilização de veículos integrantes da frota municipal. Também foram considerados os custos operacionais envolvidos, a disponibilidade de pessoal e veículos, o tempo de deslocamento e a necessidade de preservar as condições adequadas do material até sua aplicação.

Esclarecemos, ainda, que a referência à distância deverá considerar o percurso efetivo pela malha rodoviária, entre a sede do Município de Tambaú/SP e a usina produtora, e não a distância em linha reta.

PREFEITURA DE TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Quanto ao questionamento nº 2, referente às penalidades e multas previstas no instrumento convocatório, informamos que o assunto deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratos e/ou à Administração Municipal, por se tratar de matéria afeta à análise e manifestação daqueles setores.

Diante do exposto, encaminhamos os esclarecimentos para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elton Aparecido Michetti
Coordenador Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, II , ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 114/2026** – ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 300 (trezentos) Squeezes de Alumínio Personalizados para atender às ações de Educação Permanente e eventos institucionais no âmbito da Coordenadoria Municipal de Saúde,*** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Walmir Nardi CNPJ 34.367.601/0001-59** com proposta para no valor total de **R$6.180,00** (seis mil, cento e oitenta reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 03 de Novembro de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Convenente: Prefeitura Municipal de Tambaú – **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú – **CNPJ:** 72.052.350/0001-02

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 3.815, de 11 de fevereiro de 2025

Objeto: Aplicação da Tabela SUS Paulista conforme Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 (Como a remuneração está condicionada a produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA e no Sistema de Informações Hospitalares SIH, e condicionada ao repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo todos os repasses efetuados serão publicados na Imprensa Oficial do Município)

Valor: Valor estimado R$ 122.976,24 - Fonte 02 **-** Recurso Estadual

Repasse realizado:

Resolução SS nº 222, de 27 de outubro de 2026 = R$ 86.685,56

.....

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Tiago Cesar de Oliveira Andrade, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em perícias médicas previdenciárias, compreendendo a realização de avaliações médicas, emissão de laudos periciais para revisão de benefícios previdenciários, reavaliação de aposentados por invalidez e incapacidade permanente, **bem como a realização de perícias médicas em servidores públicos ativos, com vistas à análise de incapacidade laborativa e eventual concessão de aposentadoria por invalidez ou aposentadoria por incapacidade permanente**, para atender as demandas do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú- FUPREVIT.

Considerando a escolha da empresa **MEDICINA DO TRABALHO PICOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.270.651/0001-27, pelo valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais) por perícia**, limitado à realização de até 15 (quinze) perícias, totalizando o valor global máximo de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o DFD e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **MEDICINA DO TRABALHO PICOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.270.651/0001-27, para a prestação dos serviços de perícia médica previdenciária, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) por perícia, até o limite global máximo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Determino que lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Tambaú, 03 de novembro de 2026.

_____

Tiago Cesar de Oliveira Andrade
Ordenador de despesas

.....